



Plano de Contingência

Freguesia de Arcozelo

COVID 19

ENQUADRAMENTO

O Coronavírus 2019-nCoV (atualmente designado SARS-CoV-2) é uma doença aguda do sistema respiratório, provocada pelo novo coronavírus, apresentando uma elevada capacidade de transmissão, podendo originar uma pandemia.

A Pandemia de Gripe provocou efeitos nefastos no século XX, em 1918-1919 – a denominada “gripe espanhola”; em 1957 – a gripe asiática” e, em 1968 – a “gripe de Hong Kong”. O primeiro surto pandémico – o mais importante, foi responsável por um número de óbitos estimado em cerca de 40 milhões, enquanto que os últimos casos provocaram entre 1 e 4 milhões de óbitos.

Em 2009 a estirpe de vírus da gripe A (H1N1) identificada, inicialmente, em surtos no México e nos Estados Unidos da América, atingiu a dimensão global, tendo levado a Organização Mundial de Saúde (OMS) a declarar o nível 6 do processo de pandemia.

No início de fevereiro de 2020 o Grupo de Estudo dos Coronavírus, do Comité Internacional de Taxinomia dos Vírus, concluiu que o vírus responsável pelo surto de pneumonia com origem em Wuhan era, de facto, um novo vírus que designou por SARS-CoV-2 (do inglês *Severe Acute Respiratory Syndrome Coronavirus 2*), irmão do SARS-CoV responsável pelo surto de Síndrome de Pneumonia Aguda Grave em 2002-2003. A doença provocada pelo SARS-CoV-2 foi então designada pela OMS por Covid-19 (do inglês *Coronavirus disease 19*).

A Covid-19 rapidamente se disseminou por toda a China e, mais lentamente nos primeiros dois meses e meio, para 58 países nos cinco principais continentes. A transmissão faz-se por contágio interpessoal. Desde 28 de Fevereiro a OMS considera o risco de disseminação da doença a nível global como muito alto e o número de novos casos por dia é agora muito maior fora da China do que na China.

Os coronavírus causam infeções respiratórias e intestinais em humanos e animais; sendo que a maioria das infeções por coronavírus em humanos são causadas por espécies de baixa patogenicidade, levando ao desenvolvimento de sintomas do resfriado comum, no entanto, podem eventualmente levar a infeções graves em grupos de risco, idosos e crianças. Previamente a 2019, duas espécies de coronavírus altamente patogénicos e provenientes de animais (SARS e MERS) foram responsáveis por surtos de síndromes respiratórias agudas graves.

Em relação a Doença pelo Novo Coronavírus 2019 (COVID-19), a clínica não está descrita

completamente, como o padrão de letalidade, mortalidade, infeção e transmissibilidade. Ainda não há vacina ou medicamentos específicos disponíveis e, atualmente, o tratamento é de suporte e inespecífico.

Considerando o Despacho n.º 2836-A/2020 dos Ministérios da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Trabalho e Solidariedade Social e da Saúde, bem como as mais recentes orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde – DGS (N.º 006/2020 de 26/02/2020), no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-COV-2, agente causal da COVID-19, é essencial o estabelecimento de um Plano de Contingência da infeção no que concerne às principais etapas que as entidades devem considerar, bem como os procedimentos a adotar perante um colaborador ou utente dos serviços da Junta de Freguesia de Arcozelo com sintomas de infeção. Sendo assim, é elaborado o presente plano de contingência, que pode ser atualizado a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico da Covid-19.

Consequentemente, todos os colaboradores devem procurar inteirar-se das fases previstas neste plano e de qual o contributo que deles se espera a cada momento.

A freguesia de Arcozelo deverá preparar-se para a possibilidade de parte (ou a totalidade) dos seus colaboradores não comparecerem na instituição devido a doença, suspensão de transportes públicos, encerramento de escolas, entre outras situações possíveis. Desta forma será necessário avaliar:

1. As atividades desenvolvidas pela Junta de Freguesia de Arcozelo não deverão parar ou suspender-se e aquelas que se podem reduzir ou encerrar/fechar/desativar.
2. Os recursos essenciais (matérias-primas, fornecedores, prestadores de serviços e logística) necessários para manter em funcionamento dos serviços e fazer face às suas necessidades básicas.
3. Os colaboradores necessários para garantir as atividades consideradas imprescindíveis para o funcionamento de todos os serviços,
4. Os serviços que podem recorrer a formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas, designadamente pelo recurso a teletrabalho e reuniões por vídeo e videoconferências, devendo ponderar-se o reforço das infraestruturas tecnológicas de comunicação e informação para este efeito.

Objetivos

O presente Plano de contingência da Freguesia de Arcozelo pretende descrever as medidas a serem tomadas de forma a que os processos sejam mantidos a funcionar plenamente, evitando assim uma paralisação que possa gerar efeitos negativos. O plano pretende ainda antecipar e gerir o impacto de um eventual cenário de epidemia pelo novo coronavírus, nos colaboradores e na organização, visando preparar a resposta operacional para minimizar as condições de propagação do vírus e manter os serviços essenciais em funcionamento.

Para o efeito, é seguida a **Orientação da DGS Nº 006/2020 de 26/02/2020 - Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) / Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas** que faz parte integrante do presente Plano de Contingência.

Na perspetiva da comunicação interna, no decurso da evolução da epidemia, será necessário elaborar e divulgar informação e orientações em linguagem acessível, de maneira a responder às inquietações e expectativas dos colaboradores e utentes da freguesia de forma clara e profissional, estimulando a confiança nas instituições e autoridades locais, regionais e nacionais e, evitando situações injustificáveis de alarmismo e pânico.

CONCEITOS PRÉVIOS

A definição seguidamente apresentada está de acordo com a Orientação da DGS Nº 006/2020 de 26/02/2020 - Infecção por SARS-CoV-2 (COVID-19) / Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas, baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC), e deve ser adotada pelas empresas.

Coronavírus

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções nas pessoas. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser parecidas a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

COVID-19

COVID-19 é o nome oficial, atribuído pela Organização Mundial da Saúde, à doença provocada por um novo coronavírus (SARS-COV-2), que pode causar infeção respiratória grave como a pneumonia. Este vírus foi identificado pela primeira vez em humanos, no final de 2019, na cidade chinesa de Wuhan, província de Hubei, tendo sido confirmados casos em outros países.

MODO DE TRANSMISSÃO

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se por:

1. gotículas respiratórias
2. contacto direto com secreções infetadas
3. aerossóis em alguns procedimentos terapêuticos que os produzem (por exemplo as nebulizações)

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. **A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada** e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, **através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.**

O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

Período de Incubação

O período de incubação estimado da COVID-19 (até ao aparecimento de sintomas) é de 2 a 14 dias.

Sinais e Sintomas (Podem ou não coexistir)

A doença causada pelo SARS-CoV-2 é denominada COVID-19 (Coronavirus Infectious Disease 2019) e a sintomatologia é essencialmente respiratória, semelhante a síndrome gripal, consistindo em febre, tosse, expetoração e dificuldade respiratória. Nem todos os sintomas estão presentes em simultâneo.

A doença tem maior gravidade em pessoas mais idosas, com doenças crónicas ou sob medicação que lhes reduz as defesas.

Como referido, os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

1. febre
2. tosse
3. falta de ar (dificuldade respiratória)
4. cansaço

Em casos mais graves pode evoluir para pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e, até mesmo, levar à morte.

SITUAÇÃO

O novo Coronavírus SARS-COV-2, agente causal da COVID-19 constitui uma Ameaça Global.

Daí a necessidade de uma oportuna resposta global e local.

A resposta a uma pandemia destas características não constitui exclusivamente, um problema do sector de saúde, é uma responsabilidade de toda a sociedade.

Todos devemos de estar preparados com o fim de se garantir e assegurar o funcionamento de todos os sectores da sociedade.

A preparação deve-se realizar verticalmente de modo descendente, envolvendo todos os organismos responsáveis, instituições, organizações, empresas, escolas e famílias e procurando uma ação transversal abrangendo toda a sociedade.

A real dimensão resultante da ocorrência desta Pandemia de Gripe é atualmente imprevisível, em virtude da mutabilidade do vírus. Sendo assim, os organismos de saúde preveem que possam ser afetadas parcelas significativas da população, produzindo-se conseqüentemente, consideráveis ruturas no domínio social/laboral e económico, com especial repercussão na missão e procura de serviços na Junta de Freguesia de Arcozelo.

MISSÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DA FREGUESIA DE ARCOZELO PARA A COVID-19

Monitorizar/Acompanhar a evolução da Pandemia da COVID-19 procurando antecipar e implementar as medidas e ações adequadas de prevenção, intervenção e recuperação a fim de assegurar a continuidade das atividades essenciais e prioritárias da Junta de Freguesia de Arcozelo (JFA) apoiar as populações e restabelecer a normalidade.

Objetivo específico e objetivos intermédios

O objetivo específico a atingir é assegurar o cumprimento da missão da Junta de Freguesia de Arcozelo . Para alcançar este objetivo são definidos os seguintes centros de gravidade:

- a) Antecipar as medidas e os recursos necessários para assegurar a continuidade da execução das atividades vitais da JFA.
- b) Preparar, executar e atualizar os Planos de Contingência Sectoriais.
- c) Antecipar as medidas necessárias para manter as presenças de colaboradores e funcionários em todos os sectores da JFA a um nível superior a 60%.
- d) Atuar com rigor no cumprimento de normas, diretivas, procedimentos e prazos para

reduzir o número de casos de doença devidos ao novo Coronavírus SARS-COV-2, agente causal da COVID-19.

- e) Manter uma atitude permanente de inovação para dificultar ao máximo a transmissão do vírus.
- f) Aplicar as medidas preventivas com vista a abater a curva epidémica evitando a acumulação de um grande número de pessoas doentes num curto espaço de tempo, a fim de minimizar disfunções familiares, absentismo excessivo e uma grande afluência aos serviços de saúde.
- g) Considerar o impacto da COVID 19 no funcionamento dos serviços da JFA quando exista mais de um colaborador no mesmo agregado familiar.
- h) Avaliar e monitorizar de forma continuada a situação, rever normas, procedimentos e processos e incorporar as medidas corretivas e a aprendizagem adquirida nas sucessivas ondas ou vagas epidémicas.
- i) Beneficiar do esforço de preparação que esta Pandemia requer para tirar partido dos seus desenvolvimentos, permitindo assim, antecipar os processos para fazer frente a futuras vagas epidémicas.
- j) Segundo as instruções da Direção Geral de Saúde, vacinar a população de risco constitui uma medida necessária para assegurar o funcionamento de serviços vitais.
- k) Desenvolver uma intensiva campanha e contínua de informação pública através dos órgãos de comunicação locais, nomeadamente estações rádio, jornais locais, sítios da Internet da JFA , locais de trabalho e de atendimento ao público, expositores, empresas, escolas, que esclareça e mobilize a comunidade para a execução das medidas preventivas.
- l) Envolver todos fregueses, organismos e instituições locais nas campanhas de informação.

PRESSUPOSTOS

Na elaboração do presente Plano foram adotados os seguintes pressupostos, baseados na Orientação da DGS Nº 006/2020 de 26/02/2020 - Infecção por SARS-CoV-2 (COVID-19) / Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas.

Desconhece-se à data da elaboração do presente Plano de Contingência a forma de evolução, distribuição geográfica e o pico desta Pandemia, dada a velocidade de transmissão e contágio.

Efeitos prováveis sobre os Serviços

Os funcionários e colaboradores dos serviços da JFA abrangem os mais amplos sectores da sociedade e alguns residem noutras freguesias do Concelho. Esta característica constitui um risco acrescido, dos efeitos da propagação da COVID-19. Sendo necessário considerar como provável que o índice de contágio, porém ainda desconhecido, neste universo concreto os funcionários e colaboradores da JFA não será muito diferente daquele que, eventualmente, poderá registar-se para a população em geral.

O contacto direto com o público, com elevados níveis de atendimento pessoal direto, e a concentração de pessoas em espaços fechados (assistente técnica, assistente operacional - atendimento, funcionários das escolas.), poderá contribuir para elevadas taxas de absentismo, seja por contágio do funcionário ou colaborador, seja para prestação de assistência a familiares doentes, quer por obrigatoriedade de isolamento, o que, conseqüentemente, conduzirá a uma considerável diminuição dos recursos humanos disponíveis, essenciais ao normal funcionamento dos serviços da freguesia.

Não pode ser posto de lado o absentismo com origem em medidas de contenção e quarentena impostas pela autoridade competente em matéria de saúde, como sejam o encerramento de escolas, a suspensão de transportes públicos, ou outras.

Os colaboradores e funcionários da JFA podem estar ausentes do posto de trabalho até cerca de duas semanas, na tentativa de limitarem o alastramento da epidemia, por imperativos de doença ou outros decorrentes da necessidade de cuidados de familiares doentes, nomeadamente crianças e idosos.

Cabe à Comissão Municipal de Proteção Civil (Município de Ponte de Lima) com responsabilidades de gestão da crise, coordenação, avaliação e monitorização, a aprovação de Plano Municipais. No entanto, o presente plano é determinado nos termos do n.º 1 e 2 do Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março, para publicação em 5 dias úteis, e pelo fato da JFA ser empregador público. Pelo que, entende-se de dispensar a aprovação em reunião da comissão, determinando-se o seu envio a cada membro para que conhecimento.

Decorrente da legislação em vigor, deve-se preparar propostas que se afigurem imprescindíveis à manutenção em funcionamento dos sectores que, no conjunto da atividade da freguesia sejam considerados essenciais e tudo em estreita articulação com as estruturas locais e nacionais de saúde e outras consideradas necessárias.

A JFA integra, em composição alargada, outros elementos de forma a tornar a sua ação efetiva em toda a estrutura da freguesia. A JFA deve desenvolver a sua ação segundo 4 eixos estratégicos:

- 1- informação em saúde e higiene;
- 2- prevenção, contenção e controlo;
- 3- comunicação;
- 4- e avaliação.

Cumulativamente, deve prever medidas alternativas que possibilitem, num cenário de elevado absentismo, a continuidade da prestação de serviços essenciais:

- a) Identificar e assegurar os recursos mínimos, as linhas de substituição e os processos necessários para manter a continuidade dos serviços e atividades essenciais e prioritárias (pontos críticos) da responsabilidade da JFA nomeadamente, cemitérios, limpeza e manutenção de caminhos, piquetes de intervenção, aquisição de recursos essenciais, processamento de vencimentos e pagamentos, transportes, escolares, etc..
- b) Envolver os serviços de Segurança e Saúde no Trabalho (SST).
- c) Em coordenação com as Instituições e Organismos locais apropriados, identificar os recursos e processos para, em caso de necessidade, assegurar a continuidade de serviços vitais de apoio às populações, designadamente

de atendimento e transporte de doentes.

- d) Estabelecer fases de alerta consonantes com as fases da COVID-19 definidas pela OMS e o evoluir da situação no país, no distrito, município e freguesia.
- e) Estabelecer a ligação hierárquica entre os Planos Municipal, (MPL) Distrital e Nacional e Plano de Contingência Nacional da DGS, Planos de Contingência Sectoriais e os Planos de Contingência Externos, nomeadamente dos fornecedores e empresas fornecedoras de serviços à freguesia de forma a motivar a sua integração e interoperabilidade e assim constituírem fatores multiplicadores que facilitem a continuidade dos serviços essenciais.

Compete ao Presidente da Junta de Freguesia ou em sua substituição, ao seu representante legal em colaboração com o Município de Ponte de Lima em matéria de proteção civil, no âmbito do exercício das suas funções institucionais, desencadear as operações adequadas ao desenvolvimento da situação, assegurar a unidade de direção e controlo das ações a desenvolver, garantir a coordenação técnica e operacional dos meios e recursos a empenhar e obter a adequação, eficiência e eficácia das medidas de carácter excecional.

Os serviços da JFA mantêm a dependência hierárquica-funcional para todos os assuntos relativos ao PMC COVID-19, sendo responsáveis pela execução de todas as diretivas, medidas e decisões emanadas pelo Diretor do Plano (MPL) e cumprimento das normas e procedimentos vigentes.

Subordinação do PMC COVID-19

O PCFA COVID-19 é um plano especial de emergência de Proteção Civil hierarquicamente subordinado ao Plano Municipal de Emergência (MPL) de Proteção Civil do Concelho de Ponte de Lima em vigor, que será ativado pela Comissão Municipal de Proteção Civil (MPL) de Ponte de Lima se a Pandemia atingir proporções de catástrofe.

Perante esta situação, o Presidente da Junta de Freguesia como Diretor do Plano e no exercício das funções de responsável da freguesia na política de proteção civil, é apoiado pela Comissão Municipal de Proteção Civil (MPL), pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

MEDIDAS A APLICAR DE ACORDO COM AS ETAPAS PANDÉMICAS E FASES DE PERIGO

CONCEITO DE ATUAÇÃO

Assegurar a criação de condições favoráveis à atenuação dos efeitos de uma Pandemia da COVID-19, através de medidas a implementar em três etapas:

1ª Etapa: Antes da onda epidémica

2ª Etapa: Durante a onda epidémica

3ª Etapa: Após a onda epidémica

1ª ETAPA: - ANTES DA ONDA EPIDÉMICA

Implementar as medidas de prevenção e de preparação para fazer frente ao período crítico da 2ª Etapa. As medidas estabelecidas visam sobretudo preparar os diversos serviços para esta eventualidade, sendo a responsabilidade da sua execução/programação dos respetivos dirigentes (executivo da Junta de Freguesia de Arcozelo).

Esta fase pode ser subdividida em duas Fases: ALFA e BRAVO

FASE ALFA – NORMAL

Não existem casos de COVID-19 reportados nos serviços da JFA, ou os casos detetados não colocam em risco qualquer sector do organismo. No entanto, deve ser prosseguida a implementação das medidas de prevenção e preparatórias de:

Elaborar e atualizar a estratégia de comunicação.

1. Revisão, atualização, ativação e divulgação do PCFA COVID-19, envolvendo, desde o início, as chefias, colaboradores, funcionários e onde necessário, os fornecedores de bens e serviços;
2. Equacionar o cancelamento de eventos e visitas aos diversos serviços da JFA (Campo de Futebol, e uso do salão nobres para atividades extra funcionamento da JFA), ou outros episódios de contacto social que, em função da necessidade de contenção e face às recomendações das autoridades (designadamente ao Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março, e à orientação 006/2020, de 26 de fevereiro, da DGS), se mostrem adequadas;
3. Incremento da informação e sensibilização através da afixação de cartazes, divulgação de matérias através do site www.arcozelo.pt e facebook da JFA.
4. Seguir as orientações do Ministério da Saúde, nomeadamente as difundidas através do site www.dgs.pt.
5. Reforçar o plano de limpeza e higienização por forma a tornar exequíveis as medidas

aconselhadas, nomeadamente de limpeza profunda de áreas físicas expostas ao contacto humano, lavagem das mãos, etc.

6. Atualizar as listas de contactos dos elementos e colaboradores externos com quem deve ser estabelecida uma adequada articulação.
7. Atualizar a relação dos fornecedores de bens e serviços essenciais para o fornecimento da Freguesia;
8. Rever a estratégia de comunicação interna e externa e estabelecer um plano coerente de divulgação através de todos os meios disponíveis.
9. Ativar as redes de proximidade de forma a mitigar o medo, o pânico e a ansiedade e a objetivar a comunicação de risco evitando alarmismos desnecessários.
10. No atendimento telefónico e caso nos coloquem questões relacionadas com eventuais sintomas do CONVID -19 , **recomendar a utilização da Linha de Saúde 24 (808 24 24 24)**, prestar os esclarecimentos e as recomendações ajustadas, sugerir procedimentos efetivos e eficientes e, quando necessário, encaminhar as pessoas para os organismos competentes.
11. Difusão de informação a todos os trabalhadores/colaboradores e à população em geral, através de:
 - i. Reuniões sectoriais;
 - ii. Ações de esclarecimento, divulgação e formação;
 - iii. Distribuição de prospetos, por correio eletrónico, outros, a esclarecer a situação, as medidas adotadas, estratégias de proteção pessoal e familiar, regras de higiene específicas, e outra informação pertinente.
 - iv. Manter um equilíbrio eficaz entre o princípio da precaução e o princípio da proporcionalidade de forma a evitar investimentos desnecessários.

FASE BRAVO

Casos detetados sem, contudo, existir ainda uma onda epidémica declarada pela DGS. Ativar as medidas de intervenção, nomeadamente:

1. De confinamento profilático.
2. Cumulativamente, de acordo com a evolução da situação, mobilizar, acionar e aumentar a prontidão e intervenção;
3. Meios de proteção individual;



4. Intervenção do pessoal de saúde;
5. Intervenção psicossocial;
6. Intervenção de limpeza e higienização;
7. Flexibilização de horário e local de trabalho.

Assegurar a existência da reserva estratégica definida de bens e produtos cuja falta possa comprometer o exercício das atividades mínimas ou consideradas prioritárias durante o período crítico da pandemia.

Outras medidas preventivas:

- a) Reduzir as deslocações às que forem consideradas essenciais.
- b) Reduzir as participações em grupos e comissões de trabalho às que forem consideradas essenciais.
- c) Se necessário e aconselhável, onde for viável, flexibilizar o horário de trabalho e os locais de trabalho, implementando períodos de trabalho desfasados para evitar o contágio entre colaboradores e funcionários (ex: turno da manhã e turno da tarde).
- d) Preparar a adaptação do modelo de atendimento dos serviços, reduzindo os contactos pessoais entre os trabalhadores e colaboradores dos serviços com os utentes, nomeadamente através da incrementação das comunicações telefónicas, por correio convencional ou eletrónico, ou a publicação na "internet" do resultado dos requerimentos, petições e processos apresentados;
- e) Minimizar os contactos de atendimento direto ao público e assegurar a proteção dos que forem necessários colocando anteparas de proteção e posicionando as pessoas em distâncias de segurança.
- f) Preparar o eventual reforço das infraestruturas tecnológicas de comunicação e informação;
- g) Prever um maior acesso dos trabalhadores e colaboradores aos Serviços de Saúde Higiene e Segurança no Trabalho, bem como o de organizar, por parte deste serviço, um programa de visitas de rotina aos diversos locais dos serviços d Freguesia;
- h) Proceder à distribuição de equipamento aos colaboradores e funcionários com cargos de responsabilidade/chefia para assegurar o teletrabalho.
- i) Implementar medidas de limpeza de reforço e definir horários e tipologia de limpeza das instalações (higienização de balcões, teclados, monitores, maçanetas de portas,

torneiras, etc.).

- j) Proceder à colocação de equipamentos de desinfetante alcoólico para assepsia das mãos nos espaços públicos e de visita à Junta de Freguesia de Arcozelo (salas de espera, zonas de atendimento, sanitários, , armazéns, etc.)
- k) Proceder à difusão de informação pertinente junto dos colaboradores e funcionários.
- l) Acompanhar a situação clínica dos colaboradores e funcionários doentes.
- m) Acompanhar a situação de saúde dos colaboradores e funcionários que tiveram contacto com portadores do vírus, mas que ainda não apresentam sintomas de infeção.
- n) Assegurar a reserva estratégica de produtos essenciais.
- o) Efetuar o aprovisionamento e distribuição de produtos específicos de higiene e limpeza e verificar a limpeza rigorosa das instalações por parte das firmas e funcionários de limpeza.
- p) Minimizar as reuniões alargadas da JFA e privilegiar a via eletrónica, isto é, o e-mail, videoconferência e o telefone.

2ª ETAPA: - DURANTE A ONDA EPIDÉMICA

Acionar todos os recursos disponíveis para a intervenção de forma a minimizar os efeitos da doença provocada pelo Coronavírus SARS-COV-2, agente causal da COVID-19, assegurando os serviços essenciais e apoiando as populações.

Fase Charlie – Vaga/onda epidémica confirmada pela DGS

Confirma-se a evolução do número de casos de doença, obrigando à tomada de medidas excecionais, afim de assegurar o funcionamento de serviços essenciais e áreas vitais, para minimizar a “potencial quebra” social e económica. Esta situação corresponde à fase de atividade máxima de contágio, ou seja, ao período pandémico em que a curva evolui rapidamente para o pico da pandemia.

1. Caso a situação não possa ser mitigada com os recursos da JFA e se venha a confirmar uma situação de catástrofe no freguesia, o Presidente da Junta recorrerá ao apoio externo.
2. Liderar e coordenar os recursos multisectoriais para mitigar os impactos sociais e económicos;
3. Implementar medidas de socorro, individuais e sociais;
4. Promover, em tempo útil, a atuação oportuna dos meios de intervenção;
5. Assegurar os serviços mínimos e o funcionamento dos sectores críticos essenciais;

6. Monitorizar a evolução dos casos de doença e os seus impactos;
7. Atualizar de forma contínua a informação à população sobre a evolução da pandemia e as medidas implementadas para minimizar o risco.

Adicionalmente:

- a) Cancelar as deslocações de serviço ou proceder à sua autorização caso a caso.
- b) Reduzir ao mínimo exequível as reuniões internas.
- c) Reduzir o número de visitantes às instalações da Freguesia ao estritamente necessário e confinar os visitantes a espaços próprios e organizados para os receber, caso seja necessário, impor a redução de horários de abertura e índices máximos de visitantes.
- d) Reduzir as presenças de colaboradores e funcionários ao mínimo praticável privilegiando a flexibilização do horário e o local de trabalho.
- e) Conduzir vistorias técnicas apenas quando tiverem carácter urgente e imediato.
- f) Preparar equipas em prontidão imediata para se deslocarem, a pedido, a locais de trabalho e públicos para efetuarem limpeza e desinfeção.
- g) Minimizar atividades que aumentem a exposição dos colaboradores e funcionários, designadamente ações de formação, reuniões, inspeções, cursos, viagens em meios de transporte coletivos, deslocações ao estrangeiro.
- h) Adiar as ações de formação da freguesia para o período pós-pico.
- i) Recomendar a todos os colaboradores e funcionários de que devem reduzir na máxima extensão praticável a permanência em locais públicos.

3ª ETAPA: - APÓS A ONDA EPIDÉMICA

Implementar as medidas de reabilitação a fim de recuperar os serviços afetados e restabelecer a normalidade.

Fase Delta – A Pandemia está controlada.

A percentagem dos casos está a baixar. Esta fase é caracterizada pela cessação do aparecimento de novos casos e a recuperação dos colaboradores e funcionários doentes com o regresso gradual aos locais de trabalho. É possível manter os serviços vitais com as pessoas que recuperaram da COVID-19 e as que não foram contagiadas. A passagem a situação normal é declarada quando as ausências por motivo de doença baixarem para um valor que permita

o regresso aos níveis normais:

1. Prosseguir as medidas de reabilitação necessárias à urgente normalização das atividades da Junta de Freguesia de Arcozelo e da vida das populações atingidas, procedendo, nomeadamente, ao rápido restabelecimento dos serviços públicos essenciais, fundamentalmente serviços das escolas, transportes, limpeza, , comunicações, etc.
2. Continuar as medidas de prevenção.
3. Planear e coordenar recursos e capacidades adicionais para novas ondas pandémicas;
4. Prosseguir a vigilância com vista a detetar casos que iniciem vagas epidémicas subsequentes;
5. Atualizar regularmente a informação para o público e outros interessados sobre qualquer alteração do estado de pandemia;
6. Avaliar a eficácia das medidas utilizadas, de forma a atualizar os Planos de Contingência.
7. Rever os ensinamentos colhidos e partilhar experiências interna e externamente;
8. Restabelecer os recursos;
9. Avaliar as características pandémicas e os instrumentos de monitorização e avaliação interna da situação com vista à preparação para a próxima pandemia ou para outras emergências de saúde pública;
10. Efetuar a avaliação rigorosa de todas as atividades desenvolvidas;
11. Avaliar e manter o PC JFA COVID-19 atualizado a fim de melhor enfrentar eventuais ondas pandémicas.

ORGANIZAÇÃO

EXECUÇÃO/OPERACIONALIDADE

Conceito de atuação

O Presidente da Junta de Freguesia de Arcozelo em articulação com Presidente da Câmara como autoridade municipal de proteção civil e Diretor do PMPL COVID-19, desencadeia as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas, no sentido de assegurar a criação das condições favoráveis ao empenho rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis no Município e dos meios de reforço, de forma a garantir condições para neutralizar, ou no mínimo minimizar os riscos, atenuar ou limitar os seus efeitos, socorrer as pessoas em perigo e restabelecer a normalidade no mais curto espaço de tempo.

Objetivos Específicos:

1. Através da colaboração com os órgãos competentes da Câmara Municipal, assegurar as ações de verificação, avaliação de riscos e implementar os procedimentos e os processos de prevenção e de informação necessárias a criar as condições indispensáveis para que sejam minimizados os impactos da Pandemia da COVID-19.
2. Criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios disponíveis na freguesia de Arcozelo e dos recursos que venha a obter, para reforço das ações a desenvolver durante a vaga ou onda epidémica.
3. Assegurar as ações indispensáveis para reabilitar os serviços essenciais afetados na freguesia de Arcozelo até ao regresso à normalidade.

Ações genéricas aplicáveis a todos os Serviços do Junta de Freguesia

1. Proceder à identificação e avaliação do risco de exposição ao vírus da gripe nos vários locais de trabalho e avaliar a situação ao nível da população, com especial atenção para os idosos e crianças.
2. Identificar formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas e postos de trabalho que possam ser desativados durante a Pandemia
3. Escolher e adquirir produtos de higienização e Equipamento de Proteção Individual (EPI), se necessário.
4. Durante a Pandemia, promover a vigilância médica dos trabalhadores sintomáticos através da realização de exames ocasionais e apoio psicológico, se tal for possível.
5. Identificar e encaminhar os trabalhadores e colaboradores ou utentes com sintomas compatíveis com a COVID-19, adotando e fazendo cumprir as medidas cautelares apropriadas para estas situações perante a identificação de um eventual caso para investigação como estabelecido na Orientação da DGS Nº 006/2020 de 26/02/2020

Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) / Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas.

6. Prestar total atenção aos meios de comunicação do Município e dos organismos estatais para manter atualizada a informação sobre a evolução da Pandemia e as indicações emanadas das entidades competentes.
7. Conhecer e aplicar as indicações emanadas da DGS e da Autoridade de Saúde do Concelho.
8. Promover e colaborar nas ações de formação aos trabalhadores respeitantes a informação geral sobre a COVID-19, práticas de higiene individual e controlo de infeção.

Serviços da Junta de Freguesia de Arcozelo

Apoio Técnico-Administrativo

Cumprir com rigor as diretivas, normas e procedimentos contidos no PCFA COVID-19 com a finalidade de mitigar os efeitos pandémicos.

Reportar para o Município de Ponte de Lima e autoridades competentes:

- a) A conclusão das ações emitidas.
- b) As anomalias verificadas que possam pôr em risco a saúde nos locais de trabalho.
- c) Os casos de doença nos locais de trabalho e nos agregados familiares dos funcionários e colaboradores.
- d) O abstencionismo nos postos de trabalho e o eventual impacto nos serviços essenciais.
- e) Propor medidas e ações com vista a melhorar a situação de modo a permitir ultrapassar as limitações e constrangimentos verificados que ponham em causa o cumprimento do PCJA COVID-19.
- f) Acompanhar a situação através do site do Município e da DGS e contribuir para o esclarecimento do serviço onde está inserido e agregado familiar a fim de evitar eventuais alarmismos ou imprudências que contribuam para gerar dúvidas e o pânico.

De acordo com as relações de chefia e direção hierárquicas e funcionais e das competências atribuídas, no âmbito específico do PCFA COVID-19, todos os serviços do Junta de Freguesia são responsáveis perante o Presidente da Junta por implementarem e cumprirem com rigor as orientações operacionais, normas, medidas e procedimentos contidos no respetivo Plano e aquelas emitidas enquanto este encontrar-se ativado.

Adicionalmente, são responsáveis por:

1. Cumprir com rigor as orientações operacionais, normas, medidas e procedimentos contidos no PCFA COVID-19 e exarados com a finalidade de mitigar/minimizar os efeitos pandémicos da COVID-19.
2. Efetuar o aprovisionamento dos bens e materiais necessários para tornar o PCFA COVID-19 exequível.
3. Coordenar com as entidades e empresas externas de modo a assegurar a continuidade do fornecimento dos serviços e apoio contratados, bem como prever soluções alternativas.

Reportar para o Município de Ponte de Lima e restantes entidades

- a) A conclusão das ações emitidas.
- b) As anomalias verificadas que possam pôr em risco a saúde nos locais de trabalho.
- c) Os casos de doença nos locais de trabalho e nos agregados familiares dos funcionários e colaboradores.
- d) O abstencionismo nos postos de trabalho e o eventual impacto nos serviços essenciais.
- e) Propor medidas e ações com vista a melhorar a situação de modo a permitir ultrapassar as limitações e constrangimentos verificados que ponham em causa o cumprimento do PCFA COVID-19.
- f) Acompanhar a situação através do site do Município e da DGS e contribuir para o esclarecimento, a fim de evitar eventuais alarmismos ou imprudências que contribuam para gerar dúvidas e o pânico.

AVALIAÇÃO DO RISCO E VIGILÂNCIA DE SAÚDE



Avaliação de Risco

A avaliação e a determinação do nível de risco de paralisação de estruturas vitais para a autarquia serão efetuadas pelos responsáveis sem prejuízo de indicações específicas das Autoridades de Saúde.

Vigilância de saúde

A vigilância médica e a identificação de eventuais casos de potencial contaminação dos funcionários e colaboradores da Freguesia de Arcozelo pelo vírus da COVID-19 são atribuição dos profissionais de saúde.

Independentemente da deteção de casos ser efetuada pelos profissionais de saúde, os Médicos de Trabalho serão sempre informados.

LOGISTICA E COMUNICAÇÕES



Administração de Meios e Recursos

A coordenação das atividades de gestão administrativa dos meios e recursos necessários a apoiar a execução do PCFA COVID-19 é efetuada pelo Presidente da Junta de Freguesia

Compete ao executivo da Junta de Freguesia de Arcozelo a responsabilidade da gestão financeira e de custos, a supervisão das negociações contratuais, a gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos e a gestão dos processos dos seguros.

No âmbito do PCFA COVID-19 são atribuições específicas da DAF:

1. Mobilizar os meios necessários à intervenção.
2. Estabelecer os contactos e preparar as medidas de apoio excecionais com entidades fornecedoras de bens e géneros.
3. Proceder à aquisição dos bens e serviços requisitados por todos os serviços da freguesia.
4. Em caso de agravamento da situação, propor a constituição, assegurar a gestão e o controlo de armazéns de emergência e implementar um sistema de requisições..
5. Se necessário propor as medidas indispensáveis à obtenção de fundos externos.
6. Administrar os donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos.

No que respeita aos recursos humanos compete ao executivo da Junta de Freguesia de Arcozelo a sua gestão sendo ainda responsável pelas matérias referentes à Segurança, Higiene e Saúde. Deve aplicar as medidas previstas no PCFA COVID-19 e planear as ações preparatórias contingências para mobilizar os recursos humanos.

Para que as ações de resposta tenham a eficácia desejável, é fundamental que durante a fase preparatória os Serviços apresentem as necessidades mínimas que garantam os serviços mínimos e tornem exequíveis a aquisição de bens e serviços necessários para executar as atividades adicionais.

Logística

As necessidades adicionais logísticas para viabilizar a execução do PCJA COVID-19 devem ser apresentadas por todos os serviços da freguesia, devidamente justificadas.

Cemitérios

Não se encontra previsto um número anormal de vítimas devido à Pandemia da COVID-19, mesmo durante o pico das vagas pandémicas. Contudo, dada a sensibilidade que esta matéria envolve, a Junta de Freguesia e o Município de Ponte de Lima devem acautelar o funcionamento dos cemitérios.

Meios de Comunicação

As comunicações eletrónicas têm prioridade sendo toda a informação não classificada mantida em espaço aberto, isto é, cartazes, folhetos e informação referente à COVID- 19 da DGS.

A difusão de informação sobre a COVID-19 é efetuada preferencialmente por e-mail e/ou colocada em cartazes exibidos em locais próprios, para todos os funcionários, colaboradores e população em geral.

1. A difusão de informação sobre medidas de proteção individual e higiene pessoal é efetuada por e-mail e por afixação nas casas de banho e espaços públicos, para todos os funcionários, colaboradores e população em geral.
2. Deve proceder-se a uma maior divulgação dos contactos de e-mail existentes para atendimento (geral@viladearcozelo.pt e filial@viladearcozelo.pt) para o esclarecimento de dúvidas e questões relacionadas com os cuidados de saúde.
3. Deve ser disponibilizado uma hiperligação para o site específico da DGS na página na Internet da Junta de Freguesia de Arcozelo.
4. Deve ser dada informação atempada a todos os funcionários sobre os casos existentes na freguesia e a sua evolução.

Gestão da Informação

A gestão da informação referente ao PCFA COVID-19 divide-se em dois grupos: a informação interna operacional e a informação externa pública.

1. A informação interna operacional diz respeito aos procedimentos internos estabelecidos.
2. A informação externa pública é da responsabilidade do Executivo da Junta de Freguesia de Arcozelo que coordena os pedidos e prepara os respetivos comunicados.
 - i. Manter a informação atualizada relativamente a todos os aspetos ligados à Pandemia.
 - ii. Elaborar e difundir os comunicados resultantes das informações recebidas pela entidades competentes.
 - iii. Estabelecer a ligação com os órgãos de comunicação social, com vista à difusão da informação em tempo oportuno.
 - iv. Assegurar a informação pertinente às populações.

Os procedimentos de informação podem ser desencadeados através da utilização de vários meios, isoladamente ou simultâneo, recorrendo às rádios locais, à imprensa local, ao site da freguesia, aos placards das Juntas de Freguesia, serviço de mensagem escrita e via telefónica.

Reforço de Medidas de Protecção

1. As deslocações de pessoal ao estrangeiro, em particular aos países com casos confirmados por COVID-19 e com zonas com transmissão comunitária ativa, devem ser comunicadas aos responsáveis hierárquicos, sendo motivo de acompanhamento e merecedoras de especial cuidado nos 14 dias seguintes ao seu regresso.
2. As chefias devem organizar planos de mobilização e substituição apoiado na informação individual fornecida por cada colaborador e funcionário com o nome e o contacto do elemento que o possa substituir na sua ausência. Este mecanismo de substituição deve ser do conhecimento de todos os elementos do serviço.
3. Cada elemento chave na organização deve elaborar uma listagem das atividades críticas, quais os colaboradores que as executam e quais os eventuais substitutos.
4. Os funcionários e colaboradores que estiveram em contacto com doentes devem dar conhecimento aos seus superiores hierárquicos e manter-se em casa em quarentena, permanecendo na residência por um período de 14 dias. Caso possuam cargos-chave no funcionamento dos serviços da Junta de Freguesia de Arcozelo poderão, se possível, manter a continuidade do trabalho com recurso ao teletrabalho.
5. Os funcionários e colaboradores doentes não podem deslocar-se para as instalações onde desempenham a sua atividade, devendo adotar medidas de etiqueta respiratória e manter o isolamento, cumprir as orientações emanadas pela DGS através da linha de Saúde 24, de modo a limitar a propagação da doença. Só podem regressar ao local de trabalho após cura clínica ou alta médica.
6. Poderá ser aconselhável suspender as atividades que não sejam absolutamente necessárias no imediato. Esta medida pode ser tomada como alternativa de prevenção para diminuir os riscos de contágio face à necessidade de possuir elementos em quarentena.
7. Se existir um caso de um funcionário ou colaborador suspeito nas instalações o facto deve ser comunicado à Linha de Saúde 24 e assegurar o isolamento físico da pessoa doente. Seguidamente, deve ser efetuado o isolamento e limpeza das instalações onde o doente permaneceu.
8. Sempre que seja estritamente necessário e viável, podem ser chamados a colaborar ex-colaboradores e ex-funcionários da freguesia, de acordo com o seu perfil funcional para substituir os funcionários ou colaboradores ausentes por contágio com a COVID-19.

IMPLEMENTAÇÃO E CANCELAMENTO

A ativação e desativação do PCFA COVID-19 compete ao Presidente da Junta de Freguesia na qualidade de Diretor do Plano.

Compete-lhe, também, ordenar a implementação das diferentes fases nele contidas..

Entrada em vigor

Este Plano Contingência da Junta de freguesia de Arcozelo entra em vigor imediatamente após a sua aprovação em reunião de executivo da Junta de Freguesia

Arcozelo, 10 de março de 2020

Acácio João Lopes Fernandes

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGIUESIA DE ARCOZELO

Acácio João Fernandes

ANEXO I PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

A

PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS

1. Lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 40 segundos;
2. Se estes não estiverem disponíveis utilize um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas;
3. Sabão e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas;

PROCEDIMENTOS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA

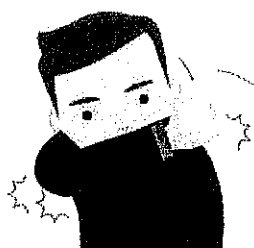
1. Evitar tossir ou espirrar para as mãos;
2. Tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel;
3. Higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias;

PROCEDIMENTOS DE COLOCAÇÃO DE MÁSCARA CIRÚRGICA

1. Incluir a higienização das mãos antes de colocar e após remover a máscara.

PROCEDIMENTOS DE CONDUTA SOCIAL

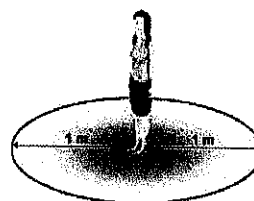
1. Alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre os trabalhadores e entre estes e os clientes;
2. Evitar o aperto de mão, as reuniões presenciais, os postos de trabalho partilhados.
3. Processo (interno) de registo de contactos com o Caso Suspeito.



Quando espirrar ou tossir tape o nariz e a boca com o braço ou com lenço de papel que deverá ser colocado imediatamente no lixo



Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use solução à base de álcool



Se regressou de uma área afetada, evite contacto próximo com outras pessoas

RESPONSABILIDADES

1. Todos os trabalhadores devem reportar à sua chefia direta uma situação de doença enquadrada como Trabalhador com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19.
2. Sempre que for reportada uma situação de colaborador ou funcionário com sintomas, a chefia direta do trabalhador informa, de imediato, o Presidente da Junta de Freguesia.

Os colaboradores da Junta de Freguesia de Arcozelo são os responsáveis por pôr em prática as orientações do presente plano e de serem vigilantes para situações suspeitas de infeção e de disseminação do agente referente à epidemia em causa. Devem ser seguidas as medidas estabelecidas pela Direção-Geral da Saúde, pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde, podendo ser considerados outras recomendações.


Identificação dos profissionais de saúde e seus contactos

Ter disponível na Junta de Freguesia em local acessível, os contactos do Serviço de Saúde do Trabalho e, se possível, do(s) médico(s) do trabalho responsável(veis) pela vigilância da saúde dos trabalhadores da empresa.

ANEXO II
PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

O COLABORADOR OU FUNCIONÁRIO DA JUNTA DE FREGUESIA COM SINTOMAS - ou o colaborador que identifique um colaborador com sintomas (com sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito) na junta de Freguesia deve;

1. Contactar de imediato a sua chefia direta (ou alguém por este designado), preferencialmente por via telefónica; caso o Colaborador com sintomas se encontre em dificuldades (ex. locomoção) e necessite de acompanhamento, deverá indicá-lo de imediato à sua chefia direta, no primeiro contacto.
2. Dirigir-se de imediato para a Sala de "Isolamento" identificada no espaço da Sede da Junta de Freguesia de Arcozelo (**consulta anexo X**), de modo a evitar ou restringir o contacto direto com outros colaboradores, evitando os locais de maior aglomeração de pessoas/colaboradores da Junta de Freguesia.
 - Este espaço estará equipado com: telefone; cadeira (para descanso e conforto do trabalhador, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM), kit com água e alguns alimentos não perecíveis e casa de banho.
3. Já na área de "isolamento" o Colaborador contacta o SNS 24 (808 24 24 24).
4. O Colaborador deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, o colaborador deve substituí-la por outra.
5. O profissional de saúde do SNS 24 questiona o Colaborador doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19. Após avaliação, o SNS 24 informa o Colaborador:

- 
- i. **Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19:** define os procedimentos adequados à situação clínica do trabalhador;
 - ii. **Se se tratar de caso suspeito de COVID-19:** o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:
 - **Caso Suspeito Não Validado**, este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do trabalhador. O colaborador informa a chefia da não validação, e este último deverá informar o médico do trabalho responsável.
 - **Caso Suspeito Validado**, a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. A chefia direta do Colaborador informa o Diretor do PMC COVID-19 da existência de um caso suspeito validado no Município.
 - iii. Neste caso, o Colaborador doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do INEM, ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;

O ACESSO DOS OUTROS COLABORADORES À ÁREA DE “ISOLAMENTO” FICA INTERDITADO

(EXCETO AOS COLABORADORES DESIGNADOS PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA).

A CHEFIA DIRETA – Assim que seja reportada uma situação de Colaborador com sintomas, a chefia direta informa, de imediato, as autoridades competentes por via telefónica.

1. Nas situações necessárias (ex. dificuldade de locomoção do colaborador) a chefia direta assegura que seja prestada, a assistência adequada ao Colaborador até à área de “isolamento”. Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança

- (superior a 1 metro) do doente.
2. O(s) Colaborador(es) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao Colaborador com sintomas, deve(m) colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o Colaborador doente.
 3. Se o caso suspeito for validado, o SNS 24 informa o Colaborador, devendo a chefia direta informar a existência de um caso suspeito validado na Freguesia.

O RESPONSÁVEL DO PCFA COVID-19 – Colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (Caso Suspeito Validado):

- O Responsável pelo PCFA COVID-19 informa o médico do trabalho responsável pela vigilância da saúde do Colaborador;
- O Responsável pelo PCFA COVID-19 informa os restantes Colaboradores da existência de Caso Suspeito Validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência.
- O Caso Suspeito Validado deve permanecer na área de "isolamento" até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste Colaborador com outro(s) Colaborador(es).

ANEXO III PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

O Responsável pelo PCFA COVID-19 Autoridade de Saúde Local informa os resultados dos testes laboratoriais e:

1. Se o Caso não for confirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da empresa, incluindo de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência da empresa;
2. Se o Caso for confirmado, a área de “isolamento” deve ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de Caso confirmado, o empregador deve:

- a) Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- b) Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- c) Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico;
- d) A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o médico do trabalho, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas no Município, e sobre o estado de saúde dos contatos próximos do doente.

ANEXO IV PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” um colaborador que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância (Anexo II). O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

ALTO RISCO DE EXPOSIÇÃO, é definido como:

1. Colaborador do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do Caso;
2. Colaborador que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
3. Colaborador que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias;

BAIXO RISCO DE EXPOSIÇÃO (casual), é definido como:

1. Colaborador que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
2. Colaborador(es) que prestou(aram) assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o Responsável pelo PCFA COVID-19 e o médico do trabalho, deve:

- a) Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- b) Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguidamente apresentada:

VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS	
ALTO RISCO DE EXPOSIÇÃO	BAIXO RISCO DE EXPOSIÇÃO
<ul style="list-style-type: none">• Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;• Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;• Restringir o contacto social ao indispensável;• Evitar viagens;• Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.	<ul style="list-style-type: none">• Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;• Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho.

É ainda de referir que:

- i. A auto monitorização diária, feita pelo próprio Colaborador, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
- ii. Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o Colaborador estiver na Junta de Freguesia de Arcozelo, devem-se iniciar os “Procedimentos num Caso Suspeito”, estabelecidos no ANEXO III;
- iii. Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

Ar

ANEXO V
FLUXOGRAMA DE MONITORIZAÇÃO DOS CONTACTOS PRÓXIMOS (COLABORADORES
ASSINTOMÁTICOS) DE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 (COLABORADOR)
ANEXO VII
COMO UTILIZAR E ELIMINAR AS MÁSCARAS CORRETAMENTE

1. As máscaras devem ser cuidadosamente colocadas sobre a boca e o nariz e atadas com firmeza.

a) Prenda os atilhos ou os elásticos a meio da cabeça e no pescoço.



b) Ajuste a faixa flexível ao osso do nariz.

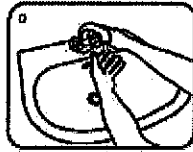


c) Ajuste-a bem às faces e sob o queixo.

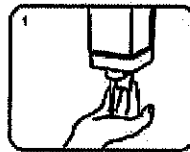
2. Enquanto estiver a usar máscara, evite tocar-lhe com as mãos. Sempre que tocar numa máscara usada - por exemplo, ao retirá-la - deve lavar as mãos com água e sabão ou desinfetá-las com uma solução alcoólica.
3. Substitua as máscaras sempre que ficarem húmidas.
4. Para retirar e eliminar uma máscara convenientemente:
 - i. Parta do princípio de que a parte da frente da máscara cirúrgica está contaminada
 - ii. Desate ou parta os atilhos da parte de baixo e depois os atilhos ou elásticos da parte de cima e retire a máscara pegando-lhe unicamente pelos atilhos.
 - iii. As máscaras descartáveis devem deitar-se fora após uma única utilização. Depois de retiradas, as máscaras devem ser metidas num saco de plástico, que deve ser bem fechado e depois deitado no lixo doméstico comum.
5. Depois de retirar a máscara é necessário lavar as mãos, com água e sabão, ou desinfetá-las com uma solução alcoólica.

Lavagem das mãos

 Duração total do procedimento: 40-60 seg.



0 Molhe as mãos com água



1 Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



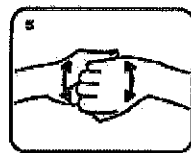
2 Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



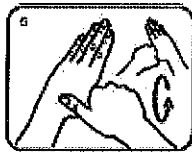
3 Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa



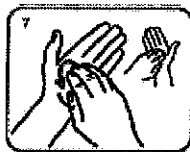
4 Palma com palma com os dedos entrelaçados



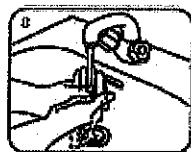
5 Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com os dedos entrelaçados



6 Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



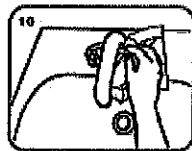
7 Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



8 Enxague as mãos com água



9 Seque as mãos com toalhete descartável



10 Utilize o toalhete para fechar a torneira se esta for de comando manual



11 Agora as suas mãos estão seguras.

ANEXO VII

ÁREAS DE ISOLAMENTO EM EQUIPAMENTOS DA JUNTA DE FREGUESIA

- 1. Espaço no edifício da Sede da Junta de Freguesia de Arcozelo.**

ANEXO VIII

CUIDADOS DE LIMPEZA PREVENTIVOS

- 1. É obrigatório o uso de luvas em todas as operações de limpeza;**
- 2. Deve proceder-se ao arejamento frequente das instalações e gabinetes;**
- 3. Devem manter-se disponíveis os dispensadores de desinfetante (devidamente recarregados);**
- 4. Devem ser higienizadas com desinfetante de base alcoólica (disponibilizado pelos serviços) as superfícies de maior contato, designadamente,**
 - a. maçanetas de portas de acesso público;**
 - b. torneiras;**
 - c. corrimãos;**
 - d. botões do autoclismo;**
 - e. Interruptores;**
 - f. balcões de atendimento**
 - g. botões de elevador;**
 - h. telefones, teclados e ratos de computadores dos locais de atendimento;**
 - i. outras superfícies de contato de maior utilização.**